DECRETO N. 21.746, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da “XI Conferência Estadual de Assistência Social” e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a “XI Conferência Estadual de Assistência Social”, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. A “XI Conferência Estadual de Assistência Social” realizar-se-á em Porto Velho, no período de 3 a 6 de outubro de 2017.

Art. 3º. A “XI Conferência Estadual de Assistência Social” terá como tema “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.

Art. 4º. A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, com a composição paritária dos representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CEAS/RO, será responsável pela organização da referida Conferência.

Parágrafo único. Apoiarão na organização do evento, as unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, bem como os demais órgãos e entidades com representação no Colegiado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**
Governador em Exercício